



## **APOSTILA nº 001/2026**

### **Reajuste Contratual**

#### **Contrato nº 007/2025**

A empresa ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA – ERPAC, celebrou, em 08 de abril de 2025, com esta Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana o Contrato nº 007/2025 – cujo objeto é a contratação de empresa de serviços Consultoria e Assessoria na área de contabilidade pública deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com prazo de vigência de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, o qual está sendo devida e legalmente executado.

Passados 12 (doze) meses da data do orçamento apresentado, pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Gerência Administrativa Financeira, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o ratificou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quinta - Do Preço e Das Condições de Pagamento do Contrato nº 007/2025 estabelece, em seus parágrafos quinto, sexto e nono:

(...)

§5°. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2025.

§6°. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

(...)

**SEJA BEM VINDO**  
§9°. O reajuste será realizado por apostilamento.

(...)

Por sua vez, as dicções do art. 92, inciso V e §3º, combinado com o art. 136, inciso I, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determinam que:





Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

(...)

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

Destarte, com amparo na Cláusula Contratual retro aludida, assim como em cumprimento aos comandos legais supramencionados, o valor constante no Contrato nº 007/2025, passa de R\$ 45.383,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais) para R\$ 47.335,86 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha anexa, mediante reajuste devidamente por mim autorizado e concedido.

Itabaiana, 20 de março de 2026

---

**Jonathan Mendonça Santos**  
Superintendente Interino

---

**José Paes dos Santos<sup>1</sup>**  
Prefeito em Exercício - Itabaiana/SE

<sup>1</sup> Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

✉ [superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br](mailto:superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br) ☎ (79) 3431-8800



**ANEXO  
PLANILHA DE REAJUSTE**

**Contrato n° 007/2025**

**Objeto:** contratação dos serviços de assessoria e consultoria especializada na área de contabilidade pública, abrangendo, legislação orçamentária e normas gerais de finanças públicas, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Contratada:** ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA – ERPAC

Contrato	Valor mensal inicial contratado - R\$ -	Valor global inicial contratado - R\$ -	Variação do índice INPC 12 meses - % -	Aplicação da variação do índice INPC Valor - R\$ -	Valor Contratual mensal final após a aplicação do reajuste - R\$ --	Valor Contratual global final após a aplicação do reajuste - R\$ -
007/2025						
Item 01	R\$ 3.491,00	R\$ 83.784,00	4,303070%	R\$ 150,22	R\$ 3.641,22	R\$ 43.694,64
Item 02	R\$ 3.491,00	R\$ 3.491,00	4,303070%	R\$ 150,22	-	R\$ 3.641,22
					R\$ 3.641,22	R\$ 47.335,86

Itabaiana, 20 de março de 2026.

Lais Valéria Conceição de Jesus  
Gerente Administrativa Financeira

